



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL N° 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2024

1. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021, DECRETO N° 11.462/2023, DECRETO 1.606/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
3. MODALIDADE/FORMA/N° DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2024	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0133/2024
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: ☐ NÃO ☒ SIM
7. FORMA DO FORNECIMENTO: PARCELADO	
8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP: SIM	9. EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM	
11. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E BRINDES DIVERSOS, CONFORME ATIVIDADES DEMANDADAS E UTILIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UAUÁ/BA.	
12. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 17:45H DE 11/07/2024 ATÉ 25/07/2024, ÀS 08H ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br	
13. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA: 25/07/2024 - HORÁRIO: 08H	14. INÍCIO DA DISPUTA: DATA: 25/07/2024 - HORÁRIO: 10H
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA	
16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES	
17. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREFERENCIALMENTE PELO E-MAIL licitacaouaua@gmail.com OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, SITO À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ/BA. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DESTES EDITAIS DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITANET, PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Pedro Morais Ribeiro Presidente Anderson de Macêdo Cardoso Membro Rosa Maria Dantas Varjão Membro Decreto Municipal nº 1.703/2024	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através da Comissão de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1.703/2024, de 02/01/2024, publicado no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E BRINDES DIVERSOS, CONFORME ATIVIDADES DEMANDADAS E UTILIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UAUÁ/BA**, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

- **NOS ITENS Nº 01, 12, 19, 22, 29, 68, 70, 90, 101, 121, 127, 136 e 138 – COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADAS EM QUALQUER PORTE;**

- **NOS ITENS Nº 02, 13, 20, 23, 30, 69, 71, 91, 102, 122, 128, 137 e 139 – COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI REGIONAIS (CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.518/22;**

- **NOS ITENS Nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 142, 143, 144 E 145 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI REGIONAIS (CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.518/22;**

9 DE JULHO

18. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

18.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

18.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema constante no sítio eletrônico “www.licitanet.com.br”.

Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014-6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

financeiro@licitanet.com.br. Horário de funcionamento Licitanet: de segunda a sexta, das 08:30 às 18:00hs (não há expediente aos sábados e domingos).

19. OBJETO:

19.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E BRINDES DIVERSOS, CONFORME ATIVIDADES DEMANDADAS E UTILIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UAUÁ/BA**, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no **ANEXO II** deste edital.

19.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do **ANEXO II**.

19.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

19.4. Não serão aceitos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

19.5. A disputa dos lances se dará pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

19.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Licitanet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

20.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

20.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

20.3. A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitanet.com.br/>, opção “Login”.

20.4. Como requisito para a participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

20.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, **ANEXO V**, sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei.

20.6. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

a) Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;

b) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

c) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Uauá, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

d) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>.

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Uauá/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

20.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

20.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

20.9. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista que o presente certame tem como objeto produtos/serviços cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de consórcio, sendo compatível com a execução individual, e ainda com vistas a viabilizar maior competitividade e evitar formação de conluios;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Uauá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- l) Agente (s) público (s) do Município de Uauá, estendida a proibição a terceiro (s) que auxilie (m) a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

20.10. Os Itens 01, 12, 19, 22, 29, 68, 70, 90, 101, 121, 127, 136 e 138 (cota principal) terá participação **ampla** dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive dos que se enquadrem na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI nos termos da LC 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

20.11. Os Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 142, 143, 144 E 145 do presente certame terão participação **exclusiva** apenas de interessados enquadrados nas condições de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, nos termos art. 48, I da LC 123/2006, com redação alterada pela LC 147/2014.

20.12. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei complementar nº 123/2006 (alterada pela LC n 147/2014), **os Itens 02, 13, 20, 23, 30, 69, 71, 91, 102, 122, 128, 137 e 139 (cota reserva de até 25%)** do presente certame, terá participação exclusiva, apenas de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI.

20.13. As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO VI** deste edital.

20.14. A comprovação de que trata o subitem **21.8**, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

20.15. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

21. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITANET.COM.BR:

21.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>.

21.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível.

21.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

21.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

21.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

21.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

21.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

21.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

22. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

22.1. Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;**

22.3. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço <https://licitanet.com.br/>.

22.4. Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e-mail ou por outro meio que não seja através do sistema <https://licitanet.com.br/>.

22.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **PREGOEIRO**, nos autos do processo de licitação.

22.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o **PREGOEIRO** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

23. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

23.1. Os licitantes preencherão sua proposta de preço inicial exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, **vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite estabelecido no item 12 deste edital, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da sua proposta, no horário estabelecido neste edital.

23.2. Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA pelo PREGOEIRO**.

23.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

23.4. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**, prevalecerão às últimas.

23.5. Na Proposta de Preços registrada no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

23.6. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente preenchida no sistema;

23.7. O envio dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, será solicitado do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

23.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

23.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

24.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total global;
- b) Marca;
- c) Modelo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

24.2. A PROPOSTA INICIAL DEVERÁ SER PREENCHIDA CONFORME O ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA) DO EDITAL

24.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

24.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação de serviço.

24.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

24.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

25. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS:

25.1. No horário estabelecido neste Edital, o **PREGOEIRO** abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 23.1 DO EDITAL**.

24.1.1. O **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

25.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o **PREGOEIRO** obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

25.3. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

25.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré estabelecidos pelo **PREGOEIRO** via sistema.

d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

25.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

f) Poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

25.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o **PREGOEIRO**, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

25.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

- 25.8. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o **PREGOEIRO** poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 25.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 25.10. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 25.11. O **PREGOEIRO**, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 25.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.
- 25.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 25.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 25.15. Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 25.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 25.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 25.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

25.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

25.21. O disposto no **Item 24.16** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

25.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

25.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

25.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

25.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

25.26. **A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do PREGOEIRO e deverá:**

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

25.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

25.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

25.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

25.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

25.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

25.32. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

26. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

26.1. Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

26.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

26.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

26.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.5. O **PREGOEIRO** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

26.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **PREGOEIRO** por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.

26.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

26.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

26.9. Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

26.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

26.11. Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

26.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **PREGOEIRO** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

27. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

27.1. No caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus Arts. 42 a 49.

27.2. O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

27.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

27.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

27.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (art. 12, § 2º do Decreto nº 8.538/2015).

27.6. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao **PREGOEIRO** até a data e horário marcados para abertura da sessão.

27.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

27.8. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

28. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

28.1. Realizado o aceite da proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca das propostas de preço apresentadas, em campo próprio do sistema.

28.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

28.3. Havendo quem se manifeste, essa manifestação não suspende o certame, o **PREGOEIRO**, seguirá para a fase de habilitação, após a análise da documentação de habilitação será aberta novamente para licitantes manifestarem intenção de recurso acerca da habilitação das empresas habilitadas e inhabilitadas, após essa fase será concedido o prazo para as licitantes enviarem suas razões e contrarrazões recursais, referente a proposta e a habilitação.

28.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

28.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

29. DA HABILITAÇÃO:

29.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar nos itens licitados, terá o prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do **PREGOEIRO**, para enviarem a documentação de habilitação.

29.2. O **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, caso a licitante não envie a documentação constante neste item no prazo determinado a mesma será declarada inhabilitada.

29.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.

29.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- e) Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;
- f) Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição;
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

29.4.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

29.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

b.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.2) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.3) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.5) Sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

b.4) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

b.5) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de Uauá se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

b.6) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos de qualificação econômico-financeira serão limitados ao último exercício.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita utilizando-se do seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, subscrito por profissional habilitado, aplicando-se a fórmula abaixo:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

II) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

III) SG = Solvência Geral maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AC = ATIVO CIRCULANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

AT = ATIVO TOTAL.

- d) Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo para qualificação econômico-financeiro, referente ao **ULTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO**
- e) O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

29.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

29.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**ANEXO III**);
- b) Declaração referente à habilitação – pleno conhecimento, conforme (**ANEXO VI**);
- c) Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (**ANEXO VIII**);
- e) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes, conforme (**ANEXO IX**);
- f) Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura da Ata e/ou Contrato conforme (**ANEXO X**);
- g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- k) Extratos de consultas emitidos no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/), caso a licitante não tenha sede no estado da Bahia, deverá apresentar documento equivalente do tribunal de contas de seu estado ou município.
- l) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “i”, “j” e “l” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

29.8. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de eventual **MATRIZ OU FILIAL** (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO** (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

30. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

30.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no sistema <https://licitanet.com.br>, em

30.2. relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

30.2.1. É dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no sistema <https://licitanet.com.br> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

30.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

30.2.3. O descumprimento dos subitens acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Lei 14.133/21.

30.3. A verificação pelo **PREGOEIRO** ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Lei 14.133/21.

30.4. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

30.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

30.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

30.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

30.8. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não - digitais, quando houver



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

dúvida em relação à integridade do documento digital.

30.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

30.10. OS DOCUMENTOS DEVERÃO, PREFERENCIALMENTE, SER APRESENTADOS ORDENADAMENTE, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE POR ITEM DA HABILITAÇÃO, DE MODO A FACILITAR SUA ANÁLISE.

30.11. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista neste edital.

30.12. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

30.13. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

30.14. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão estar autenticados em cartório, por servidor da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** ou com assinatura digital e QR CODE (autenticação digital como QR CODE devem ser do próprio documento).

30.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

30.15.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

30.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

30.17. Nos itens não exclusivos a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

30.18. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o **PREGOEIRO** poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

30.19. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o **PREGOEIRO** indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, § 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

30.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

30.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

30.22. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **PREGOEIRO** poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

31. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

31.1. Declarado habilitada e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido o prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

31.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

31.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade.

31.4. O recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

31.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

31.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

31.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

31.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

32. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

32.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

32.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

32.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

32.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

33. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

33.1. Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

33.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

33.3. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

33.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

33.6. Para efeito do disposto no subitem 31.5. deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 31.5. deste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

33.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo **PREGOEIRO**, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

33.8. Não havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

34. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

34.1. A adjudicação do objeto do presente certame é de responsabilidade da autoridade competente sempre que não houver recurso.

34.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

35. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

35.1. O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ainda, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

36. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

36.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante a Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

36.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos valores.

36.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

36.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo inicial; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela administração.

36.5. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço, para após negociação assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

36.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/2023.

36.7. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração, Planejamento e Finanças.

36.8. Caso o licitante vencedor seja empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar 123/06, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura do contrato.

36.9. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito negativa.

36.10. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Compromisso ou revogar a licitação.

37. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

37.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

38. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

38.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) Os preços registrados forem considerados inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado;
- e) O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

f) A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

39. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

39.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

39.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

39.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

39.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

39.4. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.

39.5. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

39.6. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

40. DO PAGAMENTO:

40.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

40.1.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

40.2. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

40.2.1. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

40.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

40.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

40.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

40.6. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

40.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

41. DA ANTICORRUPÇÃO:

41.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

41.1.1. “PRÁTICA CORRUPTA”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

41.1.2. “PRÁTICA FRAUDULENTA”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

41.1.3. “PRÁTICA COLUSIVA”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

41.1.4. “PRÁTICA COERCITIVA”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

41.1.5. “PRÁTICA OBSTRUTIVA”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

41.1.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

41.1.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

42. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

42.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

42.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

42.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

42.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

42.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

42.1.5. Fraudar a licitação;

42.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

42.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

42.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

42.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

42.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

42.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

42.4.1. Para as infrações previstas nos itens 42.1.1, 42.1.2 e 42.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

42.4.2. Para as infrações previstas nos itens 42.1.4, 42.1.5, 42.1.6, 42.1.7. e 42.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

42.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

42.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

42.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 42.1.1, 42.1.2 e 42.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

42.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 42.1.4, 42.1.5, 42.1.6, 42.1.7 e 42.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 42.1.1, 42.1.2 e 42.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

42.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Municipal.

42.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

42.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

42.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

42.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

42.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

43. DISPOSIÇÕES FINAIS:

43.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

43.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação de serviço.

43.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

43.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

43.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de UAUÁ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

44. DO FORO:

44.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de UAUÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

45. DOS ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO IV - Minuta da ata de registro de preço
ANEXO V - Minuta do contrato;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;
ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes;
ANEXO X - Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura da Ata e Contrato;

Uauá/BA, 11 de julho de 2024.

Pedro Morais Ribeiro
Presidente

Rosa Maria Dantas Varjão
Membro

Anderson de Macêdo Cardoso
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E BRINDES DIVERSOS, CONFORME ATIVIDADES DEMANDADAS E UTILIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UAUÁ/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com o intuito de melhores resultados, objetivos fundamentais na administração pública, faz-se necessário a realização de uma gestão de comunicação em suas ações, passando não só pelos materiais gráficos utilizados operacionalmente nas rotinas das Secretarias e Fundos Municipais, como também nos materiais gráficos institucionais, de divulgação, no relacionamento com a sociedade e na execução de projetos.

2.2 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, justifica a grande necessidade da Contratação de empresa especializada para a Confecção de serviços gráficos, uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Uauá, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais.

2.3 Considerando, que a Prefeitura não dispõe de equipamento adequado e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços gráficos; Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que o objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Uauá;

2.4 Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.5 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza / Fundo Municipal de Assistência Social é responsável pelos serviços, programas e projetos ofertados pela Política de Assistência Social do município, sendo alguns deles o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Gestão do Bolsa Família - IGD-SUAS e também é responsável pela estrutura administrativa do Conselho Tutelar



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

e dos demais conselhos deliberativos e/ou consultivos que atuam no âmbito do SUAS. Com a ampliação dos serviços e programas da Política de Assistência Social de Uauá-Ba, houve o aumento de usuários atendidos, haja vista, desta forma a necessidade de suprir os mesmos com materiais que visem à melhoria da qualidade do atendimento à população. Cabe a esta secretaria (gestão do SUAS) a formulação, apoio, articulação e coordenação das ações tendo suas responsabilidades definidas pelas legislações como Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Tipificação dos Serviços Sócio assistenciais, dentre outros, dando suporte aos demais serviços vinculados, por isso, a necessidade de equipar os serviços a ela vinculados, para que os trabalhos desenvolvidos nos serviços não sejam interrompidos, e sim continuados, conforme preconiza a legislação, dando suporte aos eventos realizados, tais como conferências, oficinas, reuniões intersetoriais, reuniões dos conselhos, dentre outros;

2.6 Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção dos referidos materiais gráficos se justificam em razão da necessidade de atendimento a procedimentos que se realizam nos setores da Secretaria Municipal de Saúde, tais como, Hospital, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, Casa da Mulher dentre outros a qual envolvem essa secretaria com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional especificados neste Instrumento, para o abastecimento e atendimento das demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o adequado funcionamento das suas atividades administrativas. O material gráfico é de extrema necessidade visto que são documentos, formulários, fichas, receituários médico-hospitalares e demais documentos oficiais inerentes e necessários à prestação dos serviços administrativos e hospitalares, muitos, inclusive, utilizados para alimentar banco de dados do Governo Federal, Estadual e Municipal e no levantamento de informações da área da saúde, sendo imprescindíveis para a realização das atividades administrativas públicas.

2.7 Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação considerando que a Secretaria Municipal de Educação, têm por finalidade desenvolver projetos de integração escola/ comunidade e tem entre suas obrigações a realização de Eventos, Palestras e Formações diversas cumprindo com o calendário anual de eventos nas datas comemorativas e tradicionais, realizadas anualmente em nossas unidades escolares, justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Uauá é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos que seguem relacionados, pois a confecção de tais materiais se mostram indispensáveis à manutenção e continuidade das atividades ligadas à educação no âmbito do município de Uauá, concretizando-se mediante a confecção de diários, fichas avaliativas, fichas de censo, convites, cartazes, folders, panfletos e etc... Somando às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, que constantemente necessita para subsidiar o andamento dos seus serviços.

2.8 Desta forma, o município estará cumprindo com a sua competência de zelar, por todos os meios de seu alcance, para garantir a permanência do educando no estabelecimento escolar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

2.9 Diante dos fatos relatados torna-se indispensável Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pelas Escolas, Creches Municipais e Secretaria Municipal de Educação de Uauá, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

2.10 No sentido exposto, a presente contratação se justifica visando a propiciar e capacitar as Secretarias Municipais de elementos e serviços gráficos condizentes à estratégia, além de dar suporte de infraestrutura necessária para o progresso dos fluxos e processos regimentais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL, CAPA DURA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITANTE, TAM 145X205MM, ENCAPERNAÇÃO WIRE-O, MIOLO COM 200 FLS, EM PAPEL SULFITE 75G.	UND	2.500		
2	ATESTADO MÉDICO HOSPITAL MUNICIPAL C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 25X15CM. (MODELO A SER ENVIADO JUNTO DA RMS)	BL	1.000		
3	ATESTADO MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 25X15CM. (MODELO A SER ENVIADO JUNTO DA RMS)	BL	200		
4	BLOCO ACOMPANHAMENTO MENSAL DE BORRIFICAÇÃO, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 FLS	BL	200		
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100 FLS	BL	6.000		
6	BLOCO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100 FLS	BL	100		
7	BLOCO DE CONTROLE DE VEÍCULOS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 FLS	BL	500		
8	BLOCO DE EVOLUÇÃO CLÍNICA, 2L PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100 FLS	BL	150		
9	BLOCO DE FICHA "A", 2L, C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100	BL	150		
10	BLOCO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/INTERNAMENTO, 2L, C/ 100, PAPEL OFFSET	BL	400		
11	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO, COLOR, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 FLS	BL	6.000		
12	BLOCO DE RASCUNHO C/20FLS PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	2.500		
13	BLOCO DO INTINERÁRIO MENSAL P/ VIGILÂNCIA ETIMOLÓGICA - PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100	BL	450		
14	BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVEST. HANSENÍASE, 2L, C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100	BL	150		
15	BLOCO LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100	BL	50		
16	BLOCO LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100	BL	75		
17	BOLETIM ANUAL DO ALUNO, 2L, PAPEL COUCHÊ	UND	5.000		
18	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	75		
19	BOLSA PERSONALIZADA, EM NYLON, COM BOLSO, COM DOIS COMPRIMENTOS, IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 LITROS, COM BOLSO PARA GARRAFA TÉRMICA, TAMANHO 60X40	UND	1.500		
20	BONÉ ADULTO DESCRIÇÃO: BONÉ EM MICROFIBRA (TIPO TACTEL); FECHAMENTO COM REGULADOR EM VELCRO E PASSADOR EM PLÁSTICO; COR: BRANCA APLICAÇÃO DE ARTE EM SILK – ATÉ 04 CORES	UND	500		
21	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E – SUS (FRENTE E VERSO) C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO C/100	BL	50		
22	CADASTRO INDIVIDUAL E SUS (FRENTE E VERSO) C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	50		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

23	CADERNETA EM ESPIRAL, 14 X 10 CM, CAPA EM MDF 3MM, 48 PÁG., PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITANTE	UND	2.000		
24	CADERNETAS, FORMATO 18, P/B, FRENTE E VERSO, 24 FOLHAS	UND	3.000		
25	CAMISA GOLA POLO E PUNHO - CAMISAS DE ALGODÃO PERSONALIZADAS COM LAYOUT COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISA 100 % ALGODÃO, FIO 30.1, COM DIVERSAS CORES CONFORME SOLICITAÇÃO. FORMATO: GOLA POLO. IMPRESSÃO NA FRENTE E / OU NAS COSTAS. ÁREA DE IMPRESSÃO: MÍNIMA 25X35 CM. ARTE A SER ENVIADA CONFORME NECESSIDADES. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DE CADA CONTRATAÇÃO, QUANDO A MESMA JUSTIFICADAMENTE SE FIZER NECESSÁRIA, PODENDO SER SOLICITADOS OS SEGUINTE TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG. COM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE. SERÃO NECESSÁRIAS DIVERSAS MATRIZES DIFERENTES.	UND	1.400		
26	CAMISETA GOLA REDONDA. MATERIAL: MALHA PV COM IMPRESSÃO SILKSCREEN 4 CORES. CAMISAS COLORIDAS (CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO) PERSONALIZADAS COM LAYOUT COLORIDO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ESPESSURADO, FIO 30.1. FORMATO: GOLA REDONDA. IMPRESSÃO NA FRENTE E / OU NAS COSTAS. ÁREA DE IMPRESSÃO: MÍNIMA 25X35 CM. ARTE A SER ENVIADA CONFORME NECESSIDADES. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DE CADA CONTRATAÇÃO, QUANDO A MESMA JUSTIFICADAMENTE SE FIZER NECESSÁRIA, PODENDO SER SOLICITADOS OS SEGUINTE TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG. COM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE. SERÃO NECESSÁRIAS DIVERSAS MATRIZES DIFERENTES.	UND	1.400		
27	CANETA COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA EM ATÉ 04 CORES;	UND	5.000		
28	CAPA DE PROCESSO, COLOR, PAPEL COUCHE 90G, POLICROMIA	UND	500		
29	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXINHA 14X38MM - ESPECIFICAÇÃO: PERSONALIZADO, ATÉ TRÊS LINHA, ENTINTADO EM COR PRETA	UND	260		
30	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXINHA 18X47MM ESPECIFICAÇÃO: PERSONALIZADO, ATÉ TRÊS LINHA, ENTINTADO EM COR PRETA	UND	260		
31	CARIMBO COMUM, 38X15MM	UND	370		
32	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO – PAPEL VERGÊ, 210X297MM, FRENTE E VERSO.	UND	100		
33	CARTÃO DA GESTANTE, 2L, PAPEL COUCHÊ	UND	600		
34	CARTÃO DE APRAZAMENTO, 2L PAPEL COUCHÊ	UND	5.000		
35	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (FRENTE E VERSO), PAPEL VERGÊ, 210X297MM, FRENTE E VERSO.	UND	500		
36	CARTÃO DE PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM PAPEL VERGÊ, 11X8CM.	UND	1.000		
37	CARTÃO DE VACINA MENINA, 2L COLOR, PAPEL VERGÊ, 7X19,7CM, 115G	UND	2.000		
38	CARTÃO DE VACINA MENINO, 2L COLOR, PAPEL VERGÊ, 7X19,7CM, 115G	UND	2.000		
39	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO – FRENTE E VERSO, PAPEL VERGÊ, 7X19,7CM, 115G	UND	8.000		
40	CARTÃO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES – COR: BRANCO, PAPEL VERGÊ, 20X14,5CM, FRENTE E VERSO, 115G	UND	5.000		
41	CARTÃO PROGRAMA HANSENÍASE – COR BRANCO, PAPEL VERGÊ, 20X14,5CM, FRENTE E VERSO, 115G	UND	1.000		
42	CARTAZ 30 X 43 CM ESPECIFICAÇÃO: EM POLICROMIA 4X0 IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 170G (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO).	UND	5.000		
43	CARTAZ 32X44CM ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE 115G COLORIDO	UND	5.000		
44	CARTAZ 46X64CM ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE 115G COLORIDO	UND	5.000		
45	CARTAZ 64 X 46 CM ESPECIFICAÇÃO: EM POLICROMIA 4X0 IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 170G (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO).	UND	5.000		
46	CARTILHA (SUAS) ESPECIFICAÇÃO: COM 58 PAGINAS NO FORMATO 440X317CM, JA INCLUSO MARGENS DE CORTE (ABERTO) E FORMATO 210X297CM (FECHADO), IMPRESSO EM PAPEL AP-75G, CAPA EM	UND	100		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

	POLICROMIA E LIOLO EM UMA COR, ACABAMENTO CANOADO COM DOIS GRAMPOS				
47	CARTÕES DE VISITA TAMANHO 55X85MM. PAPEL 300GR, IMPRESSÃO A CORES, SÓ FRENTE, NORMAL (VERNIZ DE PROTEÇÃO)	UND	10.000		
48	CERTIFICADO COLOR, PAPEL COUCHE 90G, POLICROMIA	UND	10.000		
49	CONFECÇÃO DE CARTAZES COLOR, A2	UND	5.000		
50	CONSOLIDADO DE DIARREIAS C/100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	100		
51	CONVITE COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: TAM: 20X10CM, EM PAPEL COUCHÊ 150G	UND	10.000		
52	CONVITE COLORIDO, TAMANHO A5, PAPEL COUCHE 300G	UND	10.000		
53	CONVITE TAMANHO 10 X 15 CM, EM PAPEL COUCHE, 180G	UND	5.000		
54	CRACHÁ - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL ESPECIAL 250G, REVESTIDO EM VERNIZ OU PLASTICO COM FURO NO FORMATO 3,5X9,5CM EM POLICROMIA 4X0	UND	3.000		
55	DADOS DO RECÉM- NASCIDO (FRENTE E VERSO), C/ 100; PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM.	BL	50		
56	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 25X15CM.	BL	75		
57	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 25X15CM.	BL	150		
58	DIÁRIO DE CLASSE "ENSINO FUNDAMENTAL", CAPA COLOR. COM 118 PÁGS, 2L, EM PAPEL SULFITE 75G E CAPA COLORIDA, PAPEL COUCHE 180G, COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E CONTRA CAPA.	UND	800		
59	DIÁRIO DE CLASSE "RENDIMENTO ESCOLAR", CAPA CLOR. COM 70 PÁGS, 2L, EM PAPEL SULFITE 75G E CAPA COLORIDA, PAPEL COUCHE 180G, COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E CONTRA CAPA.	UND	500		
60	DIÁRIO DE CLASSE, CPA COLOR, COM 62 PÁGS, 2L, EM PAPEL SULFITE 75G E CAPA COLORIDA, PAPEL COUCHE 180G, COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E CONTRA CAPA.	UND	500		
61	DIÁRIO DE CLASSE, COLOR COM 62 PÁGS PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS, EM PAPEL SULFITE 75G E CAPA COLORIDA, PAPEL COUCHE 180G, COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E CONTRA CAPA.	UND	300		
62	ENCADERNAÇÃO, DE 1 A 50FLS	UND	3.000		
63	ENCADERNAÇÃO, DE 150 A 300FLS	UND	5.000		
64	ENCADERNAÇÃO, DE 50 A 150FLS	UND	5.000		
65	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, COLOR 36 X 26 CM	UND	5.000		
66	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO, COLOR 34 X 24 CM	UND	5.000		
67	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO, COLOR 25 X 19 CM	UND	5.000		
68	EVOLUÇÃO NUTRICIONAL, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100	BL	75		
69	FICHA AMBULATORIAL COMPLETA (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	50		
70	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	50		
71	FICHA DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM, FRENTE E VERSO.	UND	5		
72	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM, FRENTE E VERSO	BL	500		
73	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM, FRENTE E VERSO.	BL	500		
74	FICHA DE ACOMPANHAMENTO GESTANTE C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM, FRENTE E VERSO.	BL	500		
75	FICHA DE ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM	BL	500		
76	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	50		
77	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	50		
78	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM.	BL	120		
79	FICHA DE DECLARAÇÃO DO DIRETOR (A), PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	UND	1.000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

80	FICHA DE DECLARAÇÃO DO PROFESSOR(A), PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	UND	1.000		
81	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS C/ 100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	100		
82	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO C/ 100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	100		
83	FICHA DE MATRICULA 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	UND	6.000		
84	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 29,5X21CM, PAPEL SULFITE CARBONADA (3 VIAS – BRANCA, AMARELA E ROSA) C/ 50 FLS.	BL	50		
85	FICHA DE PROCEDIMENTO E – SUS C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	50		
86	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO C/100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	200		
87	FICHA DE RESULTADO DE ATA FINAL, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100 FLS	BL	2.000		
88	FICHA DE TRANSFERÊNCIA, 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	UND	2.000		
89	FICHA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	300		
90	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS (FRENTE E VERSO) PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM. BLOCO C/100 FLS	BL	75		
91	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO ACS E-SUS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO C/100 FLS	BL	75		
92	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS (ACS)0, FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO C/100 FLS	BL	75		
93	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO C/100 FLS	UND	6.000		
94	FICHA NEGATIVA SEMANAL DE DIÁRREIA ACS, PAPEL OFFSET 75G, 8,2X23,8CM. BLOCO C/100 FLS	BL	75		
95	FICHA QUEIXAS/EXAME FÍSICO, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, COM 100 FLS	BL	150		
96	FICHA TERMO DE APREENSÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 29,5X21CM, PAPEL SULFITE, 2 VIAS CARBONADA, C/ 50 FLS	BL	50		
97	FICHA VISITA DOMICILIAR ACE PAPEL SULFITE, 14,5X20CM. BLOCO C/100 FLS	BL	150		
98	FOLDER, TAMANHO A4, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 120G	UND	10.000		
99	FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: EM 4X4 CORES, PAPEL COUCHE LISO 150G/M2, ACABAMENTO REFILE SIMPLES E TRES (3) DOBRAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO) FORMATO ABERTO 29.7 X 21 CM E FECHADO 21X 9,9CM	UND	10.000		
100	FOLHA DE ENFERMAGEM, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO C /100 FLS	BL	150		
101	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 FLS	BL	50		
102	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 FLS	BL	100		
103	FORMULÁRIO ASSISTÊNCIA GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA C/ 100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	100		
104	HISTÓRICO ESCOLAR - 2L PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	UND	2.000		
105	HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 2L PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	UND	2.000		
106	IMPRESSÃO DE FOTOS 10 X 15 CM, EM PAPEL FOTOGRÁFICO, 115G	UND	2.000		
107	PANFLETOS (FILIPETA), FORMATO 20X8 PAPEL COUCHE 90G, 1 COR.	UND	10.000		
108	PANFLETOS (FILIPETA), FORMATO 20X8 PAPEL COUCHE 90G, POLICROMIA	UND	10.000		
109	PANFLETOS (FILIPETA), FORMATO 20X8 PAPEL JORNAL 90G, 1 COR	UND	10.000		
110	PASTA COM BOLSO EM BRANCO (DIMENSÕES 23,5 X 12CM), PAPEL 250G, IMPRESSÃO 4X0, FRENTE FOSCA PERSONALIZADA (ARTE A DEFINIR), NAS DIMENSÕES 23,5 A 33,5 CM, INTERNO BRANCO	UND	3.000		
111	PASTA COM VINCO E ORELHA (DIMENSÕES 23,5 X 12CM), PAPEL 300G, IMPRESSÃO 4X0, FRENTE FOSCA PERSONALIZADA (ARTE A DEFINIR), NAS DIMENSÕES 23,5 A 33,5 CM, INTERNO BRANCO	UND	3.000		
112	PASTA FORMATO 48 X 33 CM, GRAMATURA 180G, CORES 4 X 1, COM DOBRA.	UND	4.000		
113	PLANILHA CASOS DE DIARRÉIA C/100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	75		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

114	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL MENINGITE C/ 100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	200		
115	PLASTIFICAÇÃO, FORMATO 18	UND	5.000		
116	PLASTIFICAÇÃO, FORMATO 36	UND	5.000		
117	PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A4	UND	5.000		
118	PRESCRIÇÃO MÉDICA, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO C/100 FLS	BL	100		
119	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, PAPEL SULFITE, 210X297MM, FRENTE E VERSO, C/ 100 FLS	BL	50		
120	RECEITUÁRIO AZUL "B", C/ 50 FLS, PAPEL OFFSET 75G AZUL, 22X9,5CM, COM NUMERAÇÃO E PICOTADA.	BL	300		
121	RECEITUÁRIO AZUL "B2" C/ 50 FLS, PAPEL OFFSET 75G AZUL, 22X9,5CM, COM NUMERAÇÃO E PICOTADA.	BL	200		
122	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, PAPEL OFFSET 75G, 20,5X14,7CM. BLOCO COM 100 FLS	BL	200		
123	RECEITUÁRIO MÉDICO HOSPITAL MUNICIPAL C/100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 25X15CM.	BL	75		
124	RECEITUÁRIO MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA C/100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 25X15CM	BL	75		
125	RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO - SEC ASS SOCIAL ESPECIFICAÇÃO: (RMA) DO CRAS, (F), FORMATO 1, TAMANHO A4 (21X29,7CM).	UND	10.000		
126	REVISTA INFORMATIVA, COM 48 PÁGINAS (4X4); FORMATO 20,5X28CM; FECHADO; CAPA: IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170GR; MIOLO: IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 115GR; ACABAMENTO: DOBRADO E GRAMPEADO	UND	5.000		
127	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 14,5X11CM.	BL	300		
128	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS C/ 100 FLS; PAPEL OFFSET 75G, 14,5X11CM.	BL	500		
129	TÍTULO DE DOACAO, EM PAPEL ESPECIAL, 250G, FRENTE E VERSO, COLORIDO FL A-4	UND	300		
130	TÍTULO DE DOMÍNIO, EM PAPEL ESPECIAL, 250G, FRENTE E VERSO, COLORIDO FL A-4	UND	300		
131	FICHA DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA A4, COLOR 4X4	UND	10.000		
132	FICHA DE ATENDIMENTO TFD A4, COLOR 4X4	UND	10.000		
VALOR GLOBAL					

4. DA QUANTIDADE

4.1 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado em cada Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas Secretarias solicitantes, levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento das demandas, devidamente ponderado pelos Órgãos responsáveis, de acordo com a realidade e Planejamento, respeitando uma margem capaz de suportar um eventual aumento da necessidade de aquisição;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária conforme SD.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

6.1. A vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura da mesma.

7. RECEBIMENTO DO BEM:

7.1. O fornecimento do material objeto deste processo deve ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a solicitação nos endereços informados pelo solicitante.

7.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

7.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante Contrato.

7.4. Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

7.4.1. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

7.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

7.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

7.7. A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 7.1, conforme cada caso.

7.9. A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

10.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.4.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo **CONTRATANTE** o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

10.4.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.

10.4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

10.5. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

11. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO:

11.1. Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;

11.2. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de boa qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e as normas técnicas do país;

11.3. Além do seu preço de venda, a licitante deverá indicar, na (s) proposta (s) o nome com características básicas e a fabricante do produto, além de cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4. O fabricante indicado será um só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

11.5. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

11.6. O serviço objeto da futura contratação tem natureza contínua, nos termos dos artigos 105 e 107, da lei 14.133/21, podendo ser prorrogado, observando-se a quantidade prevista na licitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado as cláusulas do edital, e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO	U.M	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL, CAPA DURA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITANTE, TAM 145X205MM, ENCADERNAÇÃO WIRE-O, MIOLO COM 200 FLS, EM PAPEL SULFITE 75G.	UND	2.000		
2	AGENDA ANUAL, CAPA DURA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITANTE, TAM 145X205MM, ENCADERNAÇÃO WIRE-O, MIOLO COM 200 FLS, EM PAPEL SULFITE 75G. (COTA RESERVADA)	UND	500		
3	ATESTADO MÉDICO HOSPITAL MUNICIPAL C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 25X15CM. (MODELO A SER ENVIADO JUNTO DA RMS)	BL	1.000		
4	ATESTADO MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 25X15CM. (MODELO A SER ENVIADO JUNTO DA RMS)	BL	200		
5	BLOCO ACOMPANHAMENTO MENSAL DE BORRIFICAÇÃO, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 FLS	BL	200		
6	BLOCO DE ANOTAÇÕES, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100 FLS	BL	6.000		
7	BLOCO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100 FLS	BL	100		
8	BLOCO DE CONTROLE DE VEÍCULOS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 FLS	BL	500		
9	BLOCO DE EVOLUÇÃO CLÍNICA, 2L PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100 FLS	BL	150		
10	BLOCO DE FICHA "A", 2L, C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100	BL	150		
11	BLOCO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/INTERNAMENTO, 2L, C/ 100, PAPEL OFF SET	BL	400		
12	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO, COLOR, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 FLS	BL	4.800		
13	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO, COLOR, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 FLS (COTA RESERVADA)	BL	1.200		
14	BLOCO DE RASCUNHO C/20FLS PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	2.500		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

15	BLOCO DO INTINERÁRIO MENSAL P/ VIGILÂNCIA ETIMOLÓGICA - PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100	BL	450		
16	BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVEST. HANSENÍASE, 2L, C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100	BL	150		
17	BLOCO LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100	BL	50		
18	BLOCO LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100	BL	75		
19	BOLETIM ANUAL DO ALUNO, 2L, PAPEL COUCHÊ	UND	4.000		
20	BOLETIM ANUAL DO ALUNO, 2L, PAPEL COUCHÊ (COTA RESERVADA)	UND	1.000		
21	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	75		
22	BOLSA PERSONALIZADA, EM NYLON, COM BOLSO, COM DOIS COMPRIMENTOS, IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 LITROS, COM BOLSO PARA GARRAFA TÉRMICA, TAMANHO 60X40	UND	1.200		
23	BOLSA PERSONALIZADA, EM NYLON, COM BOLSO, COM DOIS COMPRIMENTOS, IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 LITROS, COM BOLSO PARA GARRAFA TÉRMICA, TAMANHO 60X40 (COTA RESERVADA)	UND	300		
24	BONÉ ADULTO DESCRIÇÃO: BONÉ EM MICROFIBRA (TIPO TACTEL); FECHAMENTO COM REGULADOR EM VELCRO E PASSADOR EM PLÁSTICO; COR: BRANCA APLICAÇÃO DE ARTE EM SILK – ATÉ 04 CORES	UND	500		
25	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E – SUS (FRENTE E VERSO) C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO C/100	BL	50		
26	CADASTRO INDIVIDUAL E SUS (FRENTE E VERSO) C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	50		
27	CADERNETA EM ESPIRAL, 14 X 10 CM, CAPA EM MDF 3MM, 48 PÁG., PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITANTE	UND	2.000		
28	CADERNETAS, FORMATO 18, P/B, FRENTE E VERSO, 24 FOLHAS	UND	3.000		
29	CAMISA GOLA POLO E PUNHO - CAMISAS DE ALGODÃO PERSONALIZADAS COM LAYOUT COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISA 100 % ALGODÃO, FIO 30.1, COM DIVERSAS CORES CONFORME SOLICITAÇÃO. FORMATO: GOLA POLO. IMPRESSÃO NA FRENTE E / OU NAS COSTAS. ÁREA DE IMPRESSÃO: MÍNIMA 25X35 CM. ARTE A SER ENVIADA CONFORME NECESSIDADES. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DE CADA CONTRATAÇÃO, QUANDO A MESMA JUSTIFICADAMENTE SE FIZER NECESSÁRIA, PODENDO SER SOLICITADOS OS SEGUINTE TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG. COM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE. SERÃO NECESSÁRIAS DIVERSAS MATRIZES DIFERENTES.	UND	1.050		
30	CAMISA GOLA POLO E PUNHO - CAMISAS DE ALGODÃO PERSONALIZADAS COM LAYOUT COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISA 100 % ALGODÃO, FIO 30.1, COM DIVERSAS CORES CONFORME SOLICITAÇÃO. FORMATO: GOLA POLO. IMPRESSÃO NA FRENTE E / OU NAS COSTAS. ÁREA DE IMPRESSÃO: MÍNIMA 25X35 CM. ARTE A SER ENVIADA CONFORME NECESSIDADES. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DE CADA CONTRATAÇÃO, QUANDO A MESMA JUSTIFICADAMENTE SE FIZER NECESSÁRIA, PODENDO SER SOLICITADOS OS SEGUINTE TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG. COM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA	UND	350		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

	IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE. SERÃO NECESSÁRIAS DIVERSAS MATRIZES DIFERENTES. (COTA RESERVADA)				
31	CAMISETA GOLA REDONDA. MATERIAL: MALHA PV COM IMPRESSÃO SILKSCREEN 4 CORES. CAMISAS COLORIDAS (CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO) PERSONALIZADAS COM LAYOUT COLORIDO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ESPESSURADO, FIO 30.1. FORMATO: GOLA REDONDA. IMPRESSÃO NA FRENTE E / OU NAS COSTAS. ÁREA DE IMPRESSÃO: MÍNIMA 25X35 CM. ARTE A SER ENVIADA CONFORME NECESSIDADES. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DE CADA CONTRATAÇÃO, QUANDO A MESMA JUSTIFICADAMENTE SE FIZER NECESSÁRIA, PODENDO SER SOLICITADOS OS SEGUINTE TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG. COM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE. SERÃO NECESSÁRIAS DIVERSAS MATRIZES DIFERENTES.	UND	1.400		
32	CANETA COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA EM ATÉ 04 CORES;	UND	5.000		
33	CAPA DE PROCESSO, COLOR, PAPEL COUCHE 90G, POLICROMIA	UND	500		
34	CARIMBO AUTOMATICO CAIXINHA 14X38MM - ESPECIFICAÇÃO: PERSONALIZADO, ATE TRES LINHA, ENTINTADO EM COR PRETA	UND	260		
35	CARIMBO AUTOMATICO CAIXINHA 18X47MM ESPECIFICAÇÃO: PERSONALIZADO, ATE TRES LINHA, ENTINTADO EM COR PRETA	UND	260		
36	CARIMBO COMUM, 38X15MM	UND	370		
37	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO - PAPEL VERGÊ, 210X297MM, FRENTE E VERSO.	UND	100		
38	CARTÃO DA GESTANTE, 2L, PAPEL COUCHÊ	UND	600		
39	CARTÃO DE APRAZAMENTO, 2L PAPEL COUCHÊ	UND	5.000		
40	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (FRENTE E VERSO), PAPEL VERGÊ, 210X297MM, FRENTE E VERSO.	UND	500		
41	CARTÃO DE PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM PAPEL VERGÊ, 11X8CM.	UND	1.000		
42	CARTÃO DE VACINA MENINA, 2L COLOR, PAPEL VERGÊ, 7X19,7CM, 115G	UND	2.000		
43	CARTÃO DE VACINA MENINO, 2L COLOR, PAPEL VERGÊ, 7X19,7CM, 115G	UND	2.000		
44	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO - FRENTE E VERSO, PAPEL VERGÊ, 7X19,7CM, 115G	UND	8.000		
45	CARTÃO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES - COR: BRANCO, PAPEL VERGÊ, 20X14,5CM, FRENTE E VERSO, 115G	UND	5.000		
46	CARTÃO PROGRAMA HANSENÍASE - COR BRANCO, PAPEL VERGÊ, 20X14,5CM, FRENTE E VERSO, 115G	UND	1.000		
47	CARTAZ 30 X 43 CM ESPECIFICAÇÃO: EM POLICROMIA 4X0 IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 170G (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO).	UND	5.000		
48	CARTAZ 32X44CM ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE 115G COLORIDO	UND	5.000		
49	CARTAZ 46X64CM ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE 115G COLORIDO	UND	5.000		
50	CARTAZ 64 X 46 CM ESPECIFICAÇÃO: EM POLICROMIA 4X0 IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 170G (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO).	UND	5.000		
51	CARTILHA (SUAS) ESPECIFICAÇÃO: COM 58 PAGINAS NO FORMATO 440X317CM, JA INCLUSO MARGENS DE CORTE (ABERTO) E FORMATO 210X297CM (FECHADO), IMPRESSO EM PAPEL AP-75G, CAPA EM POLICROMIA E LIOLO EM UMA COR, ACABAMENTO CANOADO COM DOIS GRAMPOS	UND	100		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

52	CARTÕES DE VISITA TAMANHO 55X85MM. PAPEL 300GR, IMPRESSÃO A CORES, SÓ FRENTE, NORMAL (VERNIZ DE PROTEÇÃO)	UND	10.000		
53	CERTIFICADO COLOR, PAPEL COUCHE 90G, POLICROMIA	UND	10.000		
54	CONFECÇÃO DE CARTAZES 4X0, A2 EM PAPEL COUCHÊ 120G	UND	5.000		
55	CONSOLIDADO DE DIARRREIAS C/100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	100		
56	CONVITE COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: TAM: 20X10CM, EM PAPEL COUCHÊ 150G	UND	10.000		
57	CONVITE COLORIDO, TAMANHO A5, PAPEL COUCHE 300G	UND	10.000		
58	CONVITE TAMANHO 10 X 15 CM, EM PAPEL COUCHE, 180G	UND	5.000		
59	CRACHÁ - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL ESPECIAL 250G, REVESTIDO EM VERNIZ OU PLASTICO COM FURO NO FORMATO 3,5X9,5CM EM POLICROMIA 4X0	UND	3.000		
60	DADOS DO RECÉM- NASCIDO (FRENTE E VERSO), C/ 100; PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM.	BL	50		
61	DECLARAÇÃO DE COMPARCIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 25X15CM.	BL	75		
62	DECLARAÇÃO DE COMPARCIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 25X15CM.	BL	150		
63	DIÁRIO DE CLASSE "ENSINO FUNDAMENTAL", CAPA COLOR. COM 118 PÁGS, 2L, EM PAPEL SULFITE 75G E CAPA COLORIDA, PAPEL COUCHE 180G, COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E CONTRA CAPA.	UND	800		
64	DIÁRIO DE CLASSE "RENDIMENTO ESCOLAR", CAPA CLOR. COM 70 PÁGS, 2L, EM PAPEL SULFITE 75G E CAPA COLORIDA, PAPEL COUCHE 180G, COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E CONTRA CAPA.	UND	500		
65	DIÁRIO DE CLASSE, CPA COLOR, COM 62 PÁGS, 2L, EM PAPEL SULFITE 75G E CAPA COLORIDA, PAPEL COUCHE 180G, COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E CONTRA CAPA.	UND	500		
66	DIÁRIO DE CLASSE, COLOR COM 62 PÁGS PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS, EM PAPEL SULFITE 75G E CAPA COLORIDA, PAPEL COUCHE 180G, COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E CONTRA CAPA.	UND	300		
67	ENCADERNAÇÃO, DE 1 A 50FLS	UND	3.000		
68	ENCADERNAÇÃO, DE 150 A 300FLS	UND	4.000		
69	ENCADERNAÇÃO, DE 150 A 300FLS (COTA RESERVADA)	UND	1.000		
70	ENCADERNAÇÃO, DE 50 A 150FLS	UND	4.000		
71	ENCADERNAÇÃO, DE 50 A 150FLS (COTA RESERVADA)	UND	1.000		
72	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, COLOR 36 X 26 CM	UND	5.000		
73	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO, COLOR 34 X 24 CM	UND	5.000		
74	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO, COLOR 25 X 19 CM	UND	5.000		
75	EVOLUÇÃO NUTRICIONAL, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100	BL	75		
76	FICHA AMBULATORIAL COMPLETA (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	50		
77	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	50		
78	FICHA DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM, FRENTE E VERSO.	UND	5		
79	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM, FRENTE E VERSO	BL	500		
80	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM, FRENTE E VERSO.	BL	500		
81	FICHA DE ACOMPANHAMENTO GESTANTE C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM, FRENTE E VERSO.	BL	500		
82	FICHA DE ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM	BL	500		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

83	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	50		
84	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	50		
85	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM.	BL	120		
86	FICHA DE DECLARAÇÃO DO DIRETOR (A), PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	UND	1.000		
87	FICHA DE DECLARAÇÃO DO PROFESSOR(A), PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	UND	1.000		
88	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS C/ 100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	100		
89	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO C/ 100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	100		
90	FICHA DE MATRICULA 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	UND	4.800		
91	FICHA DE MATRICULA 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. (COTA RESERVADA)	UND	1.200		
92	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 29,5X21CM, PAPEL SULFITE CARBONADA (3 VIAS – BRANCA, AMARELA E ROSA) C/ 50 FLS.	BL	50		
93	FICHA DE PROCEDIMENTO E – SUS C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	50		
94	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO C/100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	200		
95	FICHA DE RESULTADO DE ATA FINAL, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100 FLS	BL	2.000		
96	FICHA DE TRANSFERÊNCIA, 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	UND	2.000		
97	FICHA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	BL	300		
98	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS (FRENTE E VERSO) PAPEL OFFSET 75G, 210X297MM. BLOCO C/100 FLS	BL	75		
99	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO ACS E-SUS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO C/100 FLS	BL	75		
100	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS (ACS)O, FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO C/100 FLS	BL	75		
101	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO C/100 FLS	UND	4.800		
102	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO C/100 FLS (COTA RESERVADA)	UND	1.200		
103	FICHA NEGATIVA SEMANAL DE DIÁRREA ACS, PAPEL OFFSET 75G, 8,2X23,8CM. BLOCO C/100 FLS	BL	75		
104	FICHA QUEIXAS/EXAME FÍSICO, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, COM 100 FLS	BL	150		
105	FICHA TERMO DE APREENSÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 29,5X21CM, PAPEL SULFITE, 2 VIAS CARBONADA, C/ 50 FLS	BL	50		
106	FICHA VISITA DOMICILIAR ACE PAPEL SULFITE, 14, 5X20CM. BLOCO C/100 FLS	BL	150		
107	FOLDER, TAMANHO A4, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 120G	UND	10.000		
108	FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: EM 4X4 CORES, PAPEL COUCHE LISO 150G/M2, ACABAMENTO REFILE SIMPLES E TRES (3) DOBRAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO) FORMATO ABERTO 29.7 X 21 CM E FECHADO 21X 9,9CM	UND	10.000		
109	FOLHA DE ENFERMAGEM, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO C /100 FLS	BL	150		
110	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 FLS	BL	50		
111	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 FLS	BL	100		
112	FORMULÁRIO ASSISTÊNCIA GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA C/ 100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	100		
113	HISTÓRICO ESCOLAR - 2L PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	UND	2.000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

114	HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 2L PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM.	UND	2.000		
115	IMPRESSÃO DE FOTOS 10 X 15 CM, EM PAPEL FOTOGRÁFICO, 115G	UND	2.000		
116	PANFLETOS (FILIPETA), FORMATO 20X8 PAPEL COUCHE 90G, 1 COR.	UND	10.000		
117	PANFLETOS (FILIPETA), FORMATO 20X8 PAPEL COUCHE 90G, POLICROMIA	UND	10.000		
118	PANFLETOS (FILIPETA), FORMATO 20X8 PAPEL JORNAL 90G, 1 COR	UND	10.000		
119	PASTA COM BOLSO EM BRANCO (DIMENSÕES 23,5 X 12CM), PAPEL 250G, IMPRESSÃO 4X0, FRENTE FOSCA PERSONALIZADA (ARTE A DEFINIR), NAS DIMENSÕES 23,5 A 33,5 CM, INTERNO BRANCO	UND	3.000		
120	PASTA COM VINCO E ORELHA (DIMENSÕES 23,5 X 12CM), PAPEL 300G, IMPRESSÃO 4X0, FRENTE FOSCA PERSONALIZADA (ARTE A DEFINIR), NAS DIMENSÕES 23,5 A 33,5 CM, INTERNO BRANCO	UND	3.000		
121	PASTA FORMATO 48 X 33 CM, GRAMATURA 180G, CORES 4 X 1, COM DOBRA.	UND	3.000		
122	PASTA FORMATO 48 X 33 CM, GRAMATURA 180G, CORES 4 X 1, COM DOBRA. (COTA RESERVADA)	UND	1.000		
123	PLANILHA CASOS DE DIARRÉIA C/100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	75		
124	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL MENINGITE C/ 100 FLS, PAPEL SULFITE, 210X297MM.	BL	200		
125	PLASTIFICAÇÃO, FORMATO 18	UND	5.000		
126	PLASTIFICAÇÃO, FORMATO 36	UND	5.000		
127	PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A4	UND	3.750		
128	PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A4 (COTA RESERVADA)	UND	1.250		
129	PRESCRIÇÃO MÉDICA, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO C/100 FLS	BL	100		
130	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, PAPEL SULFITE, 210X297MM, FRENTE E VERSO, C/ 100 FLS	BL	50		
131	RECEITUÁRIO AZUL "B", C/ 50 FLS, PAPEL OFFSET 75G AZUL, 22X9,5CM, COM NUMERAÇÃO E PICOTADA.	BL	300		
132	RECEITUÁRIO AZUL "B2" C/ 50 FLS, PAPEL OFFSET 75G AZUL, 22X9,5CM, COM NUMERAÇÃO E PICOTADA.	BL	200		
133	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, PAPEL OFFSET 75G, 20,5X14,7CM. BLOCO COM 100 FLS	BL	200		
134	RECEITUÁRIO MÉDICO HOSPITAL MUNICIPAL C/100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 25X15CM.	BL	75		
135	RECEITUÁRIO MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA C/100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 25X15CM	BL	75		
136	RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO - SEC ASS SOCIAL ESPECIFICAÇÃO: (RMA) DO CRAS, (F), FORMATO 1, TAMANHO A4 (21X29,7CM).	UND	7.500		
137	RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO - SEC ASS SOCIAL ESPECIFICAÇÃO: (RMA) DO CRAS, (F), FORMATO 1, TAMANHO A4 (21X29,7CM). (COTA RESERVADA)	UND	2.500		
138	REVISTA INFORMATIVA, COM 48 PÁGINAS (4X4); FORMATO 20,5X28CM; FECHADO; CAPA: IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170GR; MIOLO: IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 115GR; ACABAMENTO: DOBRADO E GRAMPEADO	UND	4.000		
139	REVISTA INFORMATIVA, COM 48 PÁGINAS (4X4); FORMATO 20,5X28CM; FECHADO; CAPA: IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170GR; MIOLO: IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 115GR; ACABAMENTO: DOBRADO E GRAMPEADO (COTA RESERVADA)	UND	1.000		
140	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C/ 100 FLS, PAPEL OFFSET 75G, 14,5X11CM.	BL	300		
141	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS C/ 100 FLS; PAPEL OFFSET 75G, 14,5X11CM.	BL	500		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

142	TÍTULO DE DOAÇÃO, EM PAPEL ESPECIAL, 250G, FRENTE E VERSO, COLORIDO FL A-4	UND	300		
143	TÍTULO DE DOMÍNIO, EM PAPEL ESPECIAL, 250G, FRENTE E VERSO, COLORIDO FL A-4	UND	300		
144	FICHA DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA A4, COLOR 4X4	UND	10.000		
145	FICHA DE ATENDIMENTO TFD A4, COLOR 4X4	UND	10.000		
VALOR GLOBAL					

(Cidade/Estado) de de 2024.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico SRP 019/2024** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico SRP 019/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico SRP 019/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico SRP 019/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico SRP 019/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico SRP 019/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico SRP 019/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico SRP 019/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2024

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 289.806.465-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023, oriundo do Processo Administrativo Nº 0133/2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40, II da Lei nº 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E BRINDES DIVERSOS, CONFORME ATIVIDADES DEMANDADAS E UTILIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UAUÁ/BA**, nos termos da proposta.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

2.1. Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

4.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

5. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 1.320/2021, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

5.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

5.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

5.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

5.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira prestação de serviço ou contratação por órgão integrante da ata.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação de serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- j) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- k) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

8. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 1.320/2021, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no Decreto Municipal nº 1.320/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

9.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

9.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021 e recebimento da Nota de Empenho.

9.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1. 1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7. e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 40.1.1, 40.1.2 e 40.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 40.1.4, 40.1.5, 40.1.6, 40.1.7. e 40.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 40.1.1, 40.1.2 e 40.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Municipal.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

14.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

14.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de UAUÁ, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UAUÁ/BA, de de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2024

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE UAUÁ-BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ nº 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, nº 720, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 289.806.465-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pela Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, originário do **Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2024** e **Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2024**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E BRINDES DIVERSOS, CONFORME ATIVIDADES DEMANDADAS E UTILIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UAUÁ/BA.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UM	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
VALOR GLOBAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta da CONTRATADA; e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

5.3.3. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar a **CONTRATADA**, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

- 8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.7.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal a qual a serviço esteja vinculado, sendo, em cada caso, considerados os gestores do contrato, podendo sempre haver a utilização de outros servidores para eficiência da fiscalização.
- 10.2.** A Secretaria designa o servidor **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, conforme Portaria nº **XXXXX**, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos das disposições contidas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 10.3.** Independente da fiscalização de outros servidores municipais especificamente designados, caberá ao gestor do contrato:
- a)** Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
 - b)** Verificar o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Orientar demais servidores do Social na fiscalização do contrato;
- g) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.5. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá determinar a imediata revisão que se apresentem inadequados para a execução do serviço, bem como em desconformidade com as normas legais e regulamentares de trânsito.

10.6. A administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de regularidade individual dos empregados, vinculados a execução do contrato, na execução dos serviços perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PROJETO/ATIVIDADE		
CLASSIFICAÇÃO		
FONTE DE RECURSO		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Uauá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presente, para que se produzam os efeitos legais.

Uauá/BA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede à,
declara, que tem pleno conhecimento do Edital do **Pregão Eletrônico SRP 019/2024, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, sob pena das sanções cabíveis.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

9 DE JULHO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico 019/2024, acima identificado, declaramos, para os fins do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, a fim de receber o tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de cooperativa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações trazidas pela Lei nº 11.488/07.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado) de de 2024.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

9 DE JULHO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A empresa _____ (razão Social) _____ (Nome Fantasia) inscrito(a) no CNPJ nº. ____
_____. _____. _____. / _____. _____. _____., com endereço à _____ e sob a responsabilidade legal de _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não se encontra suspenso de licitar ou impedido de
contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou
indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico 019/2024, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo.
DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as
informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração
implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

9 DE JULHO

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E

CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP 019/2024

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

(Cidade/Estado) ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)